# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




### SUMÁRIO


PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

**Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto**
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




## PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

### Outros Atos

**PORTARIA Nº 20.504, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

*"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 23 de setembro de 2014 e dá outras providências".*

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 01, datado de 23 de setembro de 2014, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente Homologado no dia 20 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2014, datado de 23 de setembro de 2014, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: Auxiliar de Enfermagem

| CLASS. | NOTA | NOME | INSC. |
|---|---|---|---|
| 16º | 55,00 | Tatiane dos Santos Gama | 20526 |
| 17º | 52,50 | Gisele Alves Pereira | 20944 |
| 18º | 52,50 | Fabricia Correia da Silva Takasu | 20183 |

Art. 2º Conceder, às relacionadas no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º As candidatas nomeadas deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita das nomeadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de janeiro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

**PORTARIA Nº 20.505, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

*"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 22 de maio de 2018 e dá outras providências".*

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 01, datado de 22 de maio de 2018, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado parcialmente no dia 26 de novembro de 2018;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2018, datado de 22 de maio de 2018, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: 009 – Assistente Administrativo

| CLASS. | NOTA | NOME | INSC. |
|---|---|---|---|
| 2º | 92 | Mayk Ferreira Cardoso | 35965312 |
| 3º | 86 | Marcio Vinicius de Andrade Vilalva | 34930558 |

Art. 2º Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º Os candidatos nomeados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita dos nomeados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 25 de janeiro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

**CHAMADA PÚBLICA PARA CRC**

A Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto torna público o presente Chamamento de empresas interessadas para o ingresso e atualização no Sistema de Registro Cadastral, nos termos do art. 34 § 1º da Lei Federal 8.666/2006. Para maiores informações os interessados poderão procurar o Dep. de Licitações desta Prefeitura, pelo telefone/fax (18) 3704-8505, acessar o web site www.pereirabarreto.sp.gov.br, link Licitações, “Requerimento para cadastro” ou ainda no e-mail: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 24 de janeiro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº 7254/2019**

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: JCN EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ: 65.969.172/0003-85

Objeto: Realização de serviços com manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e aparelhos odontológicos da rede municipal de saúde.

Valor: 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: 03/01/2019 a 31/12/2019

Pereira Barreto/SP, 03 de janeiro de 2019

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº 7256/2019**

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: L. C. TAMASHIRO - ME.

CNPJ: 07.366.825/0001-73

Objeto: Realizar serviços com realização de exames laboratoriais (Espermograma, Culturas e Antibiogramas) por um período de 01 (um) ano.

Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Vigência: 04/01/2019 a 31/12/2019

Pereira Barreto/SP, 04 de janeiro de 2019

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº 7257/2019**

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 53.966.966/0001-44

Objeto: Realização de serviços médicos especializados para realização de exames de até 58 (cinquenta e oito) exames de Color Ecodoppler Venoso de membro inferior (por membro) e 35 (trinta e cinco) exames de Color Ecodoppler de Carótida e Vertebral.

Valor: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

Vigência: 03/01/2019 a 31/12/2019

Pereira Barreto/SP, 03 de janeiro de 2019

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº 7255/2019**

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: KARINA TANII SANGALI – ME.

CNPJ: 21.917.266/0001-73

Objeto: Prestação de serviços de exames de Emissões Otoacústicas Evocadas para Triagens Auditivas até no máximo 360 (trezentos e sessenta) procedimentos para o ano de 2019.

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil e reais)

Vigência: 03/01/2019 a 31/12/2019

Pereira Barreto/SP, 03 de janeiro de 2019

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

**DISTRATO DE PARCERIA**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, Estado de São Paulo, com sede a Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1.947, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.446.904/0001-10, aqui representada pelo Prefeito Municipal, João de Altayr Domingues, brasileiro, viúvo, administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 3.160.944-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 042.349.448-15, residente e domiciliado na Avenida Humberto Liedtke nº 1622.

DISTRATADO: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.400.465/0001-04, estabelecida à Avenida Barão Homem de Melo, nº 3382 - 2º Andar - Bairro Estoril - Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-270, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Sr. Clóvis Eustáquio Amaral Filho, CPF nº 030.661.116-36, RG nº M6772925SSP-MG.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente DISTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA ÚNICA - OBJETO DO CONTRATO

Tem como OBJETO o presente instrumento, o contrato de parceria celebrado entre as partes acima qualificadas, tendo como o objetivo o que a seguir é descrito:

1.1. Contratação de sistema de acompanhamento de processos judiciais (publicações), junto aos diversos diários e da justiça, nos quais figure como parte a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO.

1.2. A CONTRATADA buscará somente informações efetivamente publicadas nos Diários Oficiais eletrônicos em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, a serem enviadas diariamente via e-mail, ou website.

Firmado na data de 20/12/2018, registrado sob o nº 7236/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Resolvem as partes, a partir dessa data, em comum acordo (conforme e-mail recebido dia 24/01/2019, às 10:19hs, concordando com

o cancelamento do contrato, “em anexo”), extinguir quaisquer obrigações oriundas do contrato de parceria celebrado, resolvendo por não haver qualquer ônus financeiro ou obrigacional entre ambos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os dispositivos e condições contidas no contrato de parceria anteriormente firmado entre as partes, ficam desde já DISTRATADOS. Na melhor forma de Direito, dão quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências reciprocas.

PARÁGRO TERCEIRO: Acordam as partes, estar vedado qualquer pleito judicial ou extrajudicial, sobre qualquer termo do contrato, ou pagamento oriundos do referido instrumento de parceira, bem como, ao presente DISTRATO.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Passa a vigorar o presente instrumento entre as partes, a partir da publicação do mesmo em Diário Oficial do município.

Publique-se

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN URB, HAB SEGURANÇA divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 24/02/2019, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;

- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;

- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);

- Cópia do CRLV (documento do veículo);

- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA CEL JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947, Bairro CENTRO, CEP 15370000, PEREIRA BARRETO/SP

HORARIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 13HRS ÀS 17HRS

_____

OSWALDO ESPERANÇA

Autoridade Municipal de Trânsito

## NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Nº Auto de Infração | Placa | Data da Infração | Hora | Base Legal | Código da Infração | Descrição da Infração | Data Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| P004160-1 | HSX0318 | 16/01/2019 | 20:37 | 228 | 653-00 | USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN | 24/02/2019 |
| P004262-1 | FFD5381 | 16/01/2019 | 15:00 | 208 | 605-02 | AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA | 24/02/2019 |

| | | |
|---|---|---|
| SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO | Data Impressão: 25/01/2019 | Páginas: 1/1 |

**REMUNERAÇÃO CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS**

**Anexo I da Lei 4365 de 08/09/2014**

**Cargos de Provimento Efetivo**

| Quant. | Denominação do Cargo | Carga Horária Diária | Referência | Salário |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Advogado | 4 horas | 48 | R$ 3.549,96 |
| 55 | Agente Comunitário de Saúde | 8 horas | 12 | R$ 1.336,35 |
| 02 | Agente de Cultura | 8 horas | 19 | R$ 1.524,41 |
| 07 | Agente de Organização Escolar (Escriturário) | 8 horas | 19 | R$ 1.524,41 |
| 07 | Agente de Orientação Escolar (Inspetor de Alunos) | 8 horas | 12 | R$ 1.336,35 |
| 32 | Agente de Saneamento | 8 horas | 25 | R$ 1.745,43 |
| 21 | Agente de Vigilância em saúde | 8 horas | 12 | R$ 1.336,35 |
| 12 | Ajudante Geral | 8 horas | 12 | R$ 1.336,35 |
| 01 | Arquiteto | 8 horas | 48 | R$ 3.549,96 |
| 125 | Assistente Administrativo | 8 horas | 21 | R$ 1.591,01 |
| 12 | Assistente Social | 8 horas | 48 | R$ 3.549,96 |
| 27 | Auxiliar de Enfermagem | 8 horas | 25 | R$ 1.745,43 |
| 45 | Auxiliar de Saúde | 8 horas | 24 | R$ 1.703,96 |
| 17 | Auxiliar de Saúde Bucal | 8 horas | 21 | R$ 1.591,01 |
| 35 | Auxiliar de Serviços Escolares I (Merendeira) | 8 horas | 12 | R$ 1.336,35 |
| 26 | Auxiliar de Serviços Escolares II | 8 horas | 12 | R$ 1.336,35 |
| 01 | Bibliotecário | 4 horas | 12 | R$ 1.336,35 |
| 18 | Bombeiro | 8 horas | 21 | R$ 1.591,01 |
| 01 | Borracheiro | 8 horas | 17 | R$ 1.464,00 |
| 05 | Capinador | 8 horas | 12 | R$ 1.336,35 |
| 16 | Carpinteiro | 8 horas | 18 | R$ 1.493,41 |
| 30 | Coletor de Lixo | 8 horas | 12 | R$ 1.336,35 |
| 01 | Contador | 8 horas | 48 | R$ 3.549,96 |
| 18 | Dentista | 4 horas | 39 | R$ 2.599,09 |
| 02 | Dentista | 8 horas | 48 | R$ 3.439,96 |
| 02 | Desenhista | 8 horas | 28 | R$ 1.882,82 |
| 04 | Eletricista de Alta e Baixa Tensão | 8 horas | 18 | R$ 1.493,41 |
| 03 | Eletricista de Autos | 8 horas | 18 | R$ 1.493,41 |
| 15 | Enfermeiro Padrão | 8 horas | 48 | R$ 3.549,96 |
| 04 | Engenheiro Civil | 4 horas | 48 | R$ 3.549,96 |
| 02 | Engenheiro Eletricista | 4 horas | 48 | R$ 3.549,96 |
| 07 | Farmacêutico | 8 horas | 48 | R$ 3.549,96 |
| 03 | Farmacêutico Bioquímico | 4 horas | 36 | R$ 2.364,20 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | Fiscal de Obras, Posturas e Tributos Municipais | 8 horas | 25 | R$ 1.745,43 |
| 03 | Fisioterapeuta | 4 horas | 36 | R$ 2.364,20 |
| 03 | Fisioterapeuta | 8 horas | 48 | R$ 3.549,96 |
| 01 | Fonoaudiólogo | 4 horas | 36 | R$ 2.364,20 |
| 02 | Fonoaudiólogo | 8 horas | 48 | R$ 3.549,96 |
| 01 | Funileiro | 8 horas | 22 | R$ 1.626,79 |
| 01 | Instrutor de Artesanato | 8 horas | 17 | R$ 1.464,00 |
| 01 | Instrutor de Bordado | 8 horas | 17 | R$ 1.464,00 |
| 01 | Instrutor de Canto | 8 horas | 17 | R$ 1.464,00 |
| 01 | Instrutor de Corte e Costura | 8 horas | 17 | R$ 1.464,00 |
| 11 | Instrutor de Esporte e Lazer | 4 horas | 21 | R$ 1.591,01 |
| 01 | Jardineiro | 8 horas | 12 | R$ 1.336,35 |
| 01 | Marceneiro | 8 horas | 18 | R$ 1.493,41 |
| 10 | Mecânico | 8 horas | 22 | R$ 1.626,79 |
| 09 | Médico | 2 horas | 36 | R$ 2.364,20 |
| 12 | Médico | 4 horas | 48 | R$ 3.549,96 |
| 01 | Médico Cardiologista | 4 horas | 48 | R$ 3.549,96 |
| 02 | Médico Clínico Geral | 4 horas | 48 | R$ 3.549,96 |
| 02 | Médico Gineco Obstetra | 4 horas | 48 | R$ 3.549,96 |
| 01 | Médico Oftalmologista | 4 horas | 48 | R$ 3.549,96 |
| 02 | Médico Ortopedista | 4 horas | 48 | R$ 3.549,96 |
| 02 | Médico Pediatra | 4 horas | 48 | R$ 3.549,96 |
| 02 | Médico Veterinário | 8 horas | 48 | R$ 3.549,96 |
| 128 | Motorista | 8 horas | 21 | R$ 1.591,01 |
| 01 | Nutricionista | 4 horas | 36 | R$ 2.364,20 |
| 02 | Nutricionista | 8 horas | 48 | R$ 3.549,96 |
| 20 | Operador de Equipamentos Rodoviários | 8 horas | 22 | R$ 1.626,79 |
| 15 | Pedreiro | 8 horas | 18 | R$ 1.493,41 |
| 08 | Pintor | 8 horas | 18 | R$ 1.493,41 |
| 02 | Procurador do Município | 4 horas | 48 | R$ 3.549,96 |
| 02 | Psicólogo | 4 horas | 36 | R$ 2.364,20 |
| 08 | Psicólogo | 8 horas | 48 | R$ 3.549,96 |
| 02 | Psiquiatra | 4 horas | 48 | R$ 3.549,96 |
| 03 | Secretário de Escola | 8 horas | 21 | R$ 1.591,01 |
| 419 | Serviços Gerais | 8 horas | 12 | R$ 1.336,35 |
| 02 | Soldador | 8 horas | 22 | R$ 1.626,79 |
| 04 | Técnico de Laboratório | 8 horas | 36 | R$ 2.364,20 |
| 15 | Técnico de enfermagem | 8 horas | 36 | R$ 2.364,20 |
| 04 | Técnico em Informática | 8 horas | 36 | R$ 2.364,20 |
| 01 | Técnico em Segurança do Trabalho | 8 horas | 36 | R$ 2.364,20 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Telefonista | 8 horas | 17 | R$ 1.464,00 |
| 02 | Terapeuta Ocupacional | 4 horas | 36 | R$ 2.364,20 |
| 02 | Tesoureiro | 8 horas | 36 | R$ 2.364,20 |
| 02 | Topógrafo | 8 horas | 45 | R$ 3.185,65 |
| 12 | Tratorista | 8 horas | 19 | R$ 1.524,41 |
| 01 | Turismólogo | 8 horas | 36 | R$ 2.364,20 |
| 10 | Varredor de Ruas | 8 horas | 12 | R$ 1.336,35 |
| 02 | Professor de Educação Física | 4 horas | 21 | R$ 1.591,01 |
| Quant | Denominação do Cargo | | | Hora/aula |
| 06 | Professor Auxiliar de Ensino Básico I – PAEB I | | | R$ 14,08 |
| 96 | Professor de Educação Básica I | | | R$ 14,83 |
| 25 | Professor de Educação Básica II | | | R$ 14,87 |
| 108 | Professor Municipal de Educação Infantil, de Creche e EJA | | | R$ 14,31 |

**Anexo II e III da Lei Complementar 60 de 11/09/2014**

**Cargos de Comando de Livre Provimento**

| | **Subsídio** |
|---|---|
| Chefe de Gabinete do Prefeito; | R$ 7.201,88 |
| Secretário (a) Municipal de Administração; | R$ 6.000,00 |
| Secretário (a) Municipal de Gestão do Patrimônio Público; | R$ 6.000,00 |
| Secretário (a) Municipal de Finanças; | R$ 6.000,00 |
| Secretário (a) Municipal de Assuntos Jurídicos; | R$ 6.000,00 |
| Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura; | R$ 6.000,00 |
| Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Públicos; | R$ 6.000,00 |
| Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança; | R$ 6.000,00 |
| Secretário (a) Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; | R$ 6.000,00 |
| Secretário (a) Municipal de Assistência Social; | R$ 6.000,00 |
| Secretário (a) Municipal de Saúde; | R$ 6.000,00 |
| Secretário (a) Municipal de Educação. | R$ 6.000,00 |
| Assessor (a) de Comunicação Social; | R$ 5.900,00 |
| Assessor (a) de Planejamento; | R$ 5.900,00 |
| Assessor (a) de Desenvolvimento Econômico | R$ 5.900,00 |
| Ouvidor (a) Geral do Município; | R$ 5.900,00 |
| Controlador (a) Geral do Município. | R$ 5.900,00 |
| | **Remuneração** |
| Diretor (a) do Departamento de Recursos Humanos; | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Suprimentos; | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento Controle e Manutenção dos Bens Públicos; | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Transporte; | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Rendas e Tributos; | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Contabilidade e Finanças; | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento Jurídico; | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Turismo; | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Cultura; | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Obras e Infraestrutura; | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Serviços Urbanos; | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Habitação de Interesse Social; | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Segurança Pública; | R$ 4.891,80 |

| | |
|---|---|
| Diretor (a) do Departamento de Agricultura e Abastecimento; | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Meio Ambiente; | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Proteção Social Básica. | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Proteção Social Especial | R$ 4.891,80 |
| Assessor (a) de Planejamento Elaboração de Projetos de Saúde; | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Atenção Básica e Gestão do Cuidado; | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Regulação e Atenção Especializada | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias; | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Administração e Finanças da Saúde | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Ensino e Normas Pedagógicas | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Ensino Infantil. | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Ensino Fundamental. | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Administração Escolar. | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento de Administração e Finanças da Educação. | R$ 4.891,80 |
| Diretor (a) do Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Recreação. | R$ 4.891,80 |